

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA  
ÁREA DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, e assim doravante identificado neste instrumento,

**(a) SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, nº 485, Curado, Recife/PE, gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, neste ato representada por seu superintendente geral, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00;

e, do outro lado, como **CONTRATADA**, e assim doravante identificada neste instrumento,

**(b) RC CONSULTORIA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.082.924/0001-57, com sede na Rua Antero Moto, nº 411, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50731-010, neste ato representado por Renan Leandro Casado, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob nº 051.974.044-00, com domicílio profissional no mesmo endereço anteriormente indicado;

CONSIDERANDO que as partes firmaram o Contrato de Prestação de Serviços Médicos;

Tem entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA –ALTERAÇÃO QUADRO DE PRESTADORES:** Em virtude das negociações havidas, as partes decidem, a partir de 05/04/2021, acrescentar 1 (um) médico para prestação de serviços com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PREÇO:** Pelo presente instrumento, as partes resolvem alterar o valor mensal previsto nos ANEXOS 1 e 2 vinculados ao Contrato, ficando estabelecido a partir de 05/04/2021, o valor de R\$ 17.387,50 (dezesete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a prestação de serviços médicos de 02 (dois) profissionais na condição de diarista com carga horária de 30h semanais e plantonista dia de semana com carga horária de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justos e acertados, as partes aceitam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Recife, 05 de abril de 2021.

Filipe Costa Leandro Bitu  
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE  
Filipe Costa Leandro Bitu



RC CONSULTORIA MÉDICA LTDA  
Renan Leandro Casado

TESTEMUNHAS:

Cintia Komuro

Nome:

CPF:

Cintia Komuro  
Diretora Clínica - CRM: 13403  
Hospital da Mulher do Recife

Isabela Coutinho

Nome:

CPF: 68553164-04



André Meira  
Compliance/ Assessoria Institucional  
HCP GESTÃO